



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1. 324/2014

*“DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO,
ESTABELECE DIRETRIZES AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A Câmara Municipal de Capim Branco, por seus vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o Artigo 11º da Lei 1093/2007, que passa a dispor:

Art. 11º Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial as Leis nº 669/93, 937/02 e 1.079/06, salvo para os Servidores Públicos Municipais que já possuem direito adquirido anterior a 1º de maio de 2007, data da publicação da Lei 1093/2007.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2014.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 25 dias do mês de setembro de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal